



ESTADO DO PARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PONTA DE PEDRAS  
PODER LEGISLATIVO



MEMORANDO Nº 004/2021- Depto Administrativo.

Ponta de Pedras/PA, 05 de janeiro de 2021.

**ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE DESPESA**

Senhor Presidente,

Venho através do presente, solicitar para que seja providenciado o devido processo administrativo de licitação para a **“Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de consultoria técnica especializada, no âmbito da administração pública municipal, compreendendo área de compras, licitações e contratos administrativos destinado a suprir as necessidades precípuas da Câmara Municipal de Vereadores de Ponta de Pedras/PA, junto ao departamento de licitação”**, de acordo com o levantamento realizado por este departamento. Segue a especificação do serviço, conforme termo de referência em anexo.

Com grata satisfação e na certeza de sua atenção, nos dispomos a qualquer esclarecimento.

Atenciosamente,

*Ada Tavares Furtado Ferreira*  
**ADA TAVARES FURTADO FERREIRA**  
*Departamento Administrativo*



ESTADO DO PARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PONTA DE PEDRAS  
PODER LEGISLATIVO



**ANEXO I**  
**TERMO DE REFÊRENCIA**

**1 – OBJETO:**

Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de consultoria técnica especializada, no âmbito da administração pública municipal, compreendendo área de compras, licitações e contratos administrativos destinado a suprir as necessidades preçipuas da Câmara Municipal de Vereadores de Ponta de Pedras/PA, junto ao departamento de licitação.

**2 – JUSTIFICATIVA:**

O presente processo licitatório justifica-se pela necessidade da Prestação de Serviços a ser licitado, que tem como intuito o atendimento de forma comprometida das ações públicas da Câmara Municipal de Vereadores de Ponta de Pedras junto ao departamento de licitação.

**3 – FATURAMENTO E PAGAMENTO:**

O pagamento será feito conforme disponibilidade financeira dos recursos da CONTRATANTE até 30 (trinta) dias corridos, da data da prestação de serviços, após conferidos, aceitos e processados, pelo órgão fiscalizador do contrato, e desde que comprovado o cumprimento dos deveres e obrigações da contratada. E mediante a apresentação de recibo e/ou nota fiscal no departamento de contabilidade da Câmara Municipal de Vereadores de Ponta de Pedras.

**4 – LOCAL:**

A prestação do serviço de apoio técnico administrativo licitado deverá ser realizada pelo contratado, sempre que solicitado, nos locais indicados pela Câmara Municipal, sob a supervisão de servidor indicado para tal ato, nos horários determinados pela administração, seguindo rigorosamente as especificações solicitadas pelo Órgão contratante supracitado, mediante autorização contida na respectiva Ordem de serviço.

**5 – ITENS:**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	SERVIÇO DE APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO.	12	MÊS		
	<i>Especificação: Prestação de serviços de consultoria técnica especializada, no âmbito da administração pública municipal, compreendendo área de compras, licitações e contratos administrativos destinado a suprir as necessidades preçipuas da Câmara Municipal de Vereadores de Ponta de Pedras junto ao departamento de licitação.</i>				
<b>Total:</b>					



ESTADO DO PARA  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PONTA DE PEDRAS  
PODER LEGISLATIVO

**6 - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:**

O presente Contrato vigorará a partir da assinatura até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores

**7 - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização da prestação dos serviços será exercida por um representante da CONTRATANTE devidamente credenciado pela Câmara Municipal de Vereadores de Ponta de Pedras, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e exercer em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata a Lei nº 8.666/93;

A fiscalização que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades ou vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos;

**8 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções: - Advertência; - Multa: de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor a ser pago mensalmente à CONTRATADA, pelo atraso injustificado na execução do objeto contratual; de 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato pela inexecução total ou parcial do objeto contratado.

Ponta de Pedras/PA, 05 de janeiro de 2021.

*Ada Tavares Furtado Ferreira*  
**ADA TAVARES FURTADO FERREIRA**  
Departamento Administrativo